

FUNDAÇÃO LEOBINO E ADELAIDE MOTTA**EDITAL Nº 01/2025, de 16 de julho de 2025.****Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Bolsistas para Curso Técnico em Radiologia – 2025.02****Publicado em 16/07/2025.**

A Diretoria Executiva da Fundação Leobino e Adelaide Motta, fundação privada e sem fins lucrativos, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo para seleção de bolsistas**, totalizando a oferta de 30 (trinta) vagas para o **Curso Técnico em Radiologia**, a ser ofertado através do Centro Técnico de Saúde Santa Bárbara, para o semestre letivo 2025.02, conforme aprovado em Reunião do Conselho Curador da Fundação Leobino e Adelaide Motta, mediante proposta apresentada pela Diretoria Executiva.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.** O Processo Seletivo será regido por este Edital e será realizado sob a responsabilidade da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES e, no que concerne aos procedimentos técnicos, pela Universidade Federal de Alagoas – UFAL, por meio do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL no que cabe à etapa da Análise de Títulos e Documental e ao processamento dos resultados; cabendo à Fundação Leobino e Adelaide Motta efetuar a convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para realização da matrícula junto ao Centro Técnico de Saúde Santa Bárbara.
- 1.2.** O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, a ver *Análise de Títulos e Documental*.
- 1.3.** Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Diretoria Executiva da Fundação Leobino e Adelaide Motta, a ser entregue e protocolada na sede da FUNDEPES, situada Av. Durval Góis Monteiro, nº 4789, Galeria FL, Santo Amaro, Maceió – AL, no prazo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, contados da publicação do Edital nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br, sob pena de preclusão.
- 1.4.** O impugnante deverá, necessariamente, indicar os subitens que serão objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela Diretoria Executiva da Fundação Leobino e Adelaide Motta. Na impugnação, o candidato deverá identificar o seu e-mail, através do qual será encaminhada a resposta.
- 1.5.** Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
- 1.6.** Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo ou fora do prazo estabelecido no subitem **1.3**.
- 1.7.** A Diretoria Executiva da Fundação Leobino e Adelaide Motta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.8.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.
- 1.9.** Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário local (Estado de Alagoas).
- 1.10.** Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo, não podendo, sob qualquer hipótese, alegar seu desconhecimento.
- 1.11.** O cronograma previsto neste Edital discriminado no **ANEXO V** poderá sofrer alterações a qualquer tempo, a critério da FUNDEPES, da COPEVE/UFAL e/ou da Fundação Leobino e Adelaide Motta, ou diante de eventuais imprevistos, de ordem pública.
- 1.12.** Eventuais dúvidas de candidatos deverão ser direcionadas ao Setor de Atendimento aos Candidatos da FUNDEPES, para o e-mail: candidatos@fundepes.br ou pelo contato telefônico (82) 2122-5327, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.
- 1.13.** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer

às vagas destinadas para bolsistas para o Curso Técnico em Radiologia, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.

- 1.14.** É responsabilidade do candidato conhecer e observar os termos deste Edital e dos subsequentes que regulamentem o presente Processo Seletivo.

2. DAS VAGAS E DO CURSO

- 2.1.** Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para o Curso Técnico em Radiologia, mediante parceria firmada entre a Fundação Leobino e Adelaide Motta e o Centro Técnico de Saúde Santa Bárbara.
- 2.2.** O Curso Técnico em Radiologia é aprovado pela Portaria SEE nº 5.012/2019, possui carga horária de 1.600 (hum mil e seiscentas) horas, sendo ofertado no turno noturno, no Centro Técnico de Saúde Santa Bárbara, situado na Av. Fernandes Lima, nº 435, Farol, Maceió - AL, CEP 57055-000.
- 2.3.** Os candidatos melhores classificados neste Processo Seletivo serão divulgados no resultado final a ser publicado, sendo ofertada bolsa integral de estudos durante toda a duração do curso, a serem concedidas pela Fundação Leobino e Adelaide Motta.
- 2.4.** Para manutenção da bolsa integral durante todo o curso, o candidato aprovado, além da realização da matrícula institucional com o Centro Técnico de Saúde Santa Bárbara, firmará Termo de Compromisso e Responsabilidade junto à Fundação Leobino e Adelaide Motta garantindo a concessão integral da bolsa, assim como no qual constarão quais são as responsabilidades do aluno para manutenção da bolsa, onde constarão os critérios mínimos de assiduidade e rendimento com notas.
- 2.5.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas deverão ter disponibilidade para início imediato das aulas do Curso Técnico.
- 2.6.** Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo somente candidatos portadores de Histórico e de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou aqueles que comprovarem conclusão do Ensino Médio até o término do período de inscrições deste Processo Seletivo, na forma e condições previstas neste Edital.
- 2.7.** Será exigido que todos os candidatos apresentem durante o período de inscrições o Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, até o fim das inscrições, de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

Procedimentos para a realização da inscrição.

- 3.1.** As inscrições do Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, no período compreendido entre às 17h00 do dia **16/07/2025** e às 23h59min do dia **24/07/2025**, conforme indicado no **ANEXO V** deste Edital.
- 3.1.1.** No período especificado no subitem **3.1**, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo de que trata este Edital são os seguintes:
- a)** No caso de o candidato não ter cadastro no *site* da COPEVE/UFAL, ele deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema;
 - b)** Após a realização do cadastro no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição *online* existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição;
 - c)** Envio de Documentos Avaliativos: Os candidatos deverão realizar o envio dos documentos avaliativos digitalizados (todos em formato PDF), com cópia eletrônica legível, durante o período de inscrições, indicado no subitem **3.1**. A lista de documentos obrigatórios e as condições que precisarão ser comprovadas estão descritas no item **4** deste Edital.
- 3.1.2.** Não serão confirmadas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no subitem **3.1.1** deste Edital.
- 3.1.3.** As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para a realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 3.1.4.** Para realizar o cadastro no site da COPEVE/UFAL, conforme previsto na alínea 'a' do subitem **3.1.1**, dentre outras informações de caráter obrigatório, o candidato deverá incluir o endereço eletrônico pessoal válido (e-mail), por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo.

- 3.2.** Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato.
- 3.3. Somente será aceita uma única inscrição neste Processo Seletivo.**
- 3.4.** A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5.** É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do Formulário de Inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 3.6.** A FUNDEPES e a COPEVE/UFAL não se responsabilizarão por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 3.7.** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da confirmação de sua inscrição no sistema da COPEVE/UFAL. Para isso, é necessário acessar o sistema de inscrição (www.copeve.ufal.br/sistema) e escolher no menu a opção *Comprovante de Inscrição*.

Pedido do nome social.

- 3.8.** Considera-se nome social aquele pelo qual travestis ou transexuais se identificam e são identificados pela sociedade.
- 3.9.** O candidato travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá, no ato da inscrição, informar no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL o seu nome social, indicando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.
- 3.9.1.** Após a realização da inscrição, o candidato deverá enviar as seguintes documentações pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, cumulativamente:
- a)** Requerimento para candidato que desejar ser tratado pelo nome social, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO I**; e
 - b)** cópia autenticada em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, do documento oficial informado no ato da inscrição, no qual consta o nome civil.
- 3.9.2.** O envio das documentações indicadas no subitem **3.9.1** deste Edital deverá ser efetuado no prazo indicado no **ANEXO V**.
- 3.9.3.** As documentações que tratam o subitem **3.9.1** deste Edital deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE/UFAL.
- 3.9.4.** Somente serão aceitas documentações digitalizadas no formato PDF, agrupadas em um único documento. Os documentos deverão ser digitalizados coloridos a partir dos originais ou cópias autenticadas. Os documentos deverão estar alinhados para serem digitalizados e enquadrando apenas os conteúdos dos documentos, sem bordas ou quaisquer objetos, etc. nas extremidades das imagens digitalizadas.
- 3.9.5.** Após o envio das documentações discriminadas no subitem **3.9.1** deste edital pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL não será permitido incluir ou substituir documentação.
- 3.9.6.** As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome social indicado no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

Isenção do pagamento da taxa de inscrição.

- 3.10.** Para este Processo Seletivo, não haverá pagamento de taxa de inscrição. No entanto, para fins de concessão de isenção da taxa de inscrição, o candidato precisará comprovar condição de baixa renda.
- 3.11.** Poderá pleitear isenção da taxa de inscrição de que trata o subitem **3.10**, o candidato que preencher, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
- a)** estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; e
 - b)** for membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional.
- 3.11.1.** Para requerer a isenção mencionada no subitem **3.10** deste Edital, o candidato deverá informar no Formulário de Inscrição *online* (www.copeve.ufal.br/sistema), o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, por meio do qual firmará declaração de que atende à condição estabelecida na alínea ‘b’ do subitem **3.11** deste Edital.
- 3.11.2.** A COPEVE/UFAL, de posse dos NIS dos candidatos, consultará o órgão gestor do CadÚnico, por meio do sistema próprio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, para verificar a veracidade das

informações prestadas pelo candidato.

- 3.12.** Para que o candidato seja considerado inscrito no CadÚnico, será necessário atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:
- a) que o candidato informe seu NIS válido;
 - b) que o candidato tenha sido incluído no cadastro há pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias da data do pedido de isenção;
 - c) que o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);
 - d) que o candidato tenha renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo;
 - e) que o candidato informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no Cadastro Único;
 - f) que o candidato tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 (quarenta e oito) meses.
- 3.13.** Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas no subitem **3.12**, o candidato terá sua solicitação indeferida, sendo o motivo do indeferimento especificado no resultado publicado.
- 3.14.** Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico, por meio do sistema próprio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.
- 3.15.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato. O formulário preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do Processo Seletivo.
- 3.16.** Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

Resultado Preliminar, Recursos e Resultado Final das Solicitações de Isenções.

- 3.17.** O Resultado Preliminar dos pedidos de isenção será divulgado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES na data provável indicada no **ANEXO V**, juntamente com o resultado preliminar da etapa de Análise de Títulos e Documental.
- 3.18.** Poderão ser interpostos recursos contra o resultado dos pedidos de isenção no período indicado no **ANEXO V**, exclusivamente no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, opção Recursos no menu esquerdo. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 3.19.** O Resultado Final dos pedidos de isenção será divulgado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES na data provável indicada no **ANEXO V**, juntamente com o resultado final da etapa de Análise de Títulos e Documental.
- 3.20.** Cada candidato, neste Processo Seletivo, somente será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. Neste caso, o candidato que tenha direito à isenção terá validada apenas aquela referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL.
- 3.21.** A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será divulgada nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- 3.22.** O candidato que não comprovar que se enquadra na condição estabelecida no subitem **3.10**, será **eliminado** do Processo Seletivo, ainda que tenha comprovado as demais condições e apresentado as demais documentações exigidas no item **4** deste Edital.

Outras informações relativas à inscrição.

- 3.23.** A FUNDEPES e a COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas.
- 3.24.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 3.25.** O candidato que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, CPF, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa aos seus dados pessoais fornecidos durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá enviar o pedido de correção para o email candidatos@fundepes.br. Esse requerimento deverá vir acompanhado

do documento digitalizado original ou de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos. O e-mail deverá possuir o Assunto: [SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADO CADASTRAL].

3.25.1. Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos do subitem **3.25** produzirão efeitos somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos do site da COPEVE/UFAL, o candidato deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br/sistema), utilizando seu *login* (CPF e senha), o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

4. DOS REQUISITOS PARA CONCORRÊNCIA E DA ETAPA DE ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTAL

4.1 Para concorrer as bolsas previstas neste Processo Seletivo, o candidato precisará comprovar, cumulativamente, o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Possuir a idade entre 18 (dezoito) e 35 (trinta e cinco) anos:

- i. Para comprovação desta condição será considerada a **data de publicação do Edital**. Candidatos que se encontrem fora da faixa etária prevista nesta alínea serão eliminados do Processo Seletivo.
- ii. Para comprovação da idade, o candidato deverá: **encaminhar cópia digitalizada de documento oficial com foto**, nos termos do subitem **4.1, “a”, “iii”**. O não envio da documentação ensejará na eliminação do candidato.
- iii. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Identidade Nacional – CIN; documento de identificação do estrangeiro (RNE/RNM); carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos), como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente modelo com foto aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); documentos digitais com foto e assinatura (e-Título, CNH digital, e RG digital), com imagens geradas a partir dos respectivos aplicativos oficiais.
- iv. Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem **4.1, “a”, “iii”**, exceto a CNH, modelo com foto); certidões de nascimento ou casamento; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- v. Nenhum outro documento, além dos especificados no subitem **4.1, “a”, “iii”**, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia autenticada, nem protocolo de documento.
- vi. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

b) Comprovação de residência no Estado de Alagoas:

- i. Para comprovação de residência no Estado de Alagoas o candidato deverá: **encaminhar cópia digitalizada de seu comprovante de residência**.
- ii. Somente serão considerados comprovantes de residência com emissão no intervalo compreendido entre a data de publicação do Edital ou que tenham sido emitidos até 6 (seis) meses antes da publicação do Edital. Comprovantes emitidos antes deste prazo não serão considerados.
- iii. Somente serão considerados comprovantes de residência no nome do candidato.
- iv. Caso o comprovante de residência esteja em nome de um terceiro, deverá ser encaminhado comprovante que ateste o vínculo familiar com o candidato, a ver: cônjuge (certidão de casamento), pai ou mãe (certidão de nascimento, RG ou outro documento oficial que comprove) e para demais situações deverá ser encaminhada documentação comprobatória do vínculo familiar.
- v. Será eliminado o candidato que: não comprovar residência no Estado de Alagoas ou que não enviar a documentação exigida neste subitem.

c) Comprovação de enquadramento como baixa renda:

- i. Para comprovação de condição de baixa renda, o candidato deverá: **indicar no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL a numeração do seu Número de Identificação Social – NIS**, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, nos termos dos subitens **3.10** e **3.11** deste Edital, mediante o requerimento da isenção da taxa de inscrição.
- ii. A análise desta condição será realizada exclusivamente mediante o envio da numeração do NIS, a partir da qual a COPEVE/UFAL efetuará a consulta junto ao órgão gestor do CadÚnico, por meio do sistema próprio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.
- iii. Não serão aceitos outros documentos que porventura sejam enviados pelo candidato.
- iv. O candidato que não tiver a sua condição comprovada será eliminado do Processo Seletivo.

d) Comprovação de conclusão de ensino médio:

- i. Para comprovação desta condição, o candidato deverá ter **concluído o Ensino Médio** e possuir documentação comprobatória de conclusão até o término do período de inscrições deste Processo Seletivo.
- ii. O candidato deverá encaminhar: cópia do **Histórico Escolar** do Ensino Médio (frente e verso) ou **Declaração Escolar atestando a conclusão do Ensino Médio com as notas do 3º Ano do Ensino Médio**, emitida pela escola (*conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital*), contendo o nome completo do candidato e demais informações descritas no modelo disponibilizado. O documento deve vir com carimbo e a assinatura do responsável pela escola.
- iii. Não será aceito somente o Certificado de conclusão de Ensino Médio que não contenha a discriminação das médias das notas do candidato, uma vez que estes são os critérios a serem utilizados para fins de pontuação.
- iv. Serão eliminados os candidatos que: não comprovarem a conclusão do Ensino médio até o término do período de inscrições e/ou que não encaminhem as documentações seguindo o disposto neste subitem.

Procedimentos para envio da documentação.

- 4.2** Para fins de análise e participação neste Processo Seletivo, os candidatos deverão encaminhar todas as documentações estabelecidas no subitem **4.1** deste Edital.
- 4.3** O envio da documentação deverá se dar exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, exclusivamente no período indicado no **ANEXO V**. O candidato deverá acessar o sistema de inscrições, efetuar a sua inscrição e enviar a documentação, seguindo as orientações constantes no sistema.
- 4.4** Somente serão aceitos documentos digitalizados no formato PDF e enviados via sistema de inscrição no período indicado no **ANEXO V**. Não serão aceitos documentos enviados em qualquer outro formato.
- 4.5** Os documentos a serem encaminhados deverão seguir a ordem indicada no subitem **4.1**, devendo ser agrupados em um único documento, com tamanho máximo de 10 MB.
- 4.6** Os documentos deverão ser digitalizados coloridos a partir dos originais ou cópias autenticadas.
- 4.7** É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos enviados.
- 4.8** Não serão analisados documentos diversos daqueles estabelecidos no subitem **4.1**.
- 4.9** Os documentos apresentados fora do prazo e das condições estabelecidas neste Edital não serão considerados para fins de análise.
- 4.10** Após o envio da documentação não será permitido ao candidato incluir ou substituir documentação.
- 4.11** Os arquivos enviados devem ser legíveis e conter o nome do candidato, de forma a não gerar dúvidas no tocante às informações a serem analisadas.
- 4.11.1** Somente serão analisados os documentos emitidos com o nome do candidato literalmente igual ao apresentado no comprovante de inscrição do sistema da COPEVE/UFAL. Caso o candidato envie documento com nome divergente daquele constante no sistema de inscrição, este deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, de documento oficial que ateste a alteração do nome do candidato.
- 4.12** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

- 4.13** Considerando a inviabilidade operacional e econômica, a FUNDEPES, a COPEVE/UFAL e a Fundação Leobino e Adelaide Motta não fornecerão aos candidatos cópias dos documentos entregues para participação no Processo Seletivo, sob qualquer alegação.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA E DA COMPOSIÇÃO DA NOTA NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1** A composição da nota neste Processo Seletivo irá considerar a avaliação das **notas obtidas pelo candidato durante o 3º Ano do Ensino Médio nas disciplinas de Língua Portuguesa, Física e Biologia**, mediante verificação no Histórico e/ou Declaração enviadas pelo candidato, conforme exigido no subitem **4.1**, alínea “d”, itens “i” e “ii”.
- 5.2** Para fins de cálculo da média serão observados os parâmetros discriminados nos **ANEXOS III e IV** deste Edital.
- 5.3** Os documentos apresentados serão julgados por Banca Examinadora composta por profissionais selecionados pela COPEVE/UFAL, sendo realizada a análise dos documentos obrigatórios discriminados no item **4** deste Edital e das notas das disciplinas do 3º Ano do Ensino Médio, nos termos dos subitens **5.1** e **5.2** deste Edital.
- 5.4** Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos que:
- não encaminharem, no prazo e forma indicados no subitem **4.1**, as documentações comprobatórias dos requisitos fixados no referido subitem;
 - não encaminharem, na forma indicada nos subitens **5.1** e **5.2**, as documentações comprobatórias dos requisitos fixados nos referidos subitens.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTAL

- 6.1** O Resultado Preliminar será divulgado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES na data provável indicada no **ANEXO V**.
- 6.2** A COPEVE/UFAL publicará o resultado preliminar da Análise de Títulos e Documental por meio de relatório em que conste a nota de todos os candidatos, assim como indicando se atenderam aos requisitos estabelecidos no subitem **4.1**.
- 6.3** Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no Resultado Preliminar, uma vez que somente será atribuída classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1** O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado à 00h00 do dia posterior a publicação do resultado preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. O recurso deve ser encaminhado via Internet pelo sistema da COPEVE/UFAL, disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 7.2** Para recorrer contra o resultado preliminar o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato.
- 7.3** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
- 7.4** Será admitido recurso apenas uma única vez.
- 7.5** O recurso deverá tratar exclusivamente de matéria concernente aos documentos enviados pelo candidato no prazo estabelecido no subitem **4.3**, conforme especificado no **ANEXO V**.
- 7.6** Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A análise será efetivada exclusivamente a partir dos títulos enviados no período estabelecido no subitem **4.3**, de acordo com especificado no **ANEXO V**.
- 7.7** A COPEVE/UFAL não receberá recursos entregues em sua sede, bem como não receberá novos documentos, sob qualquer alegação.
- 7.8** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora do envio do recurso via Internet pelo sistema da COPEVE/UFAL.
- 7.9** Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se, para tanto, a pontuação obtida por meio da interposição do recurso.
- 7.10** Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do Resultado Final.
- 7.11** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

8. DAS MÉDIAS FINAIS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1** Concluídos os trabalhos de julgamento dos recursos interpostos em face dos cálculos das notas do **3º Ano do Ensino Médio nas disciplinas de Língua Portuguesa, Física e Biologia** e processamento dos dados, será produzido o Resultado Final do Processo Seletivo.
- 8.2** A Nota Final dos candidatos será obtida através da pontuação das notas do **3º Ano do Ensino Médio nas disciplinas de Língua Portuguesa, Física e Biologia**, conforme indicado nos **ANEXOS III e IV** deste Edital.
- 8.3** Havendo empate nas notas obtidas entre candidatos, os critérios de desempate serão sucessivamente:
- Maior média no 3º Ano em Língua Portuguesa;
 - Maior média no 3º Ano em Física;
 - Maior média no 3º Ano em Biologia;
 - Idade mais elevada (dia, mês e ano).

9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1** O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES na data provável indicada no **ANEXO V**, contendo as notas finais, a ordem de classificação e a relação dos candidatos classificados no limite do número de vagas.

10. MATRÍCULAS

- 10.1** Para os candidatos que forem classificados dentro do número de vagas, a Fundação Leobino e Adelaide Motta, em alinhamento com o Centro Técnico de Saúde Santa Bárbara, procederá a convocação para realização das matrículas.
- 10.2** A matrícula é procedimento obrigatório. A sua não realização no prazo e nas condições fixadas na convocação realizada implicam na desistência da vaga, sendo convocado o candidato na classificação seguinte.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo, nas normas deste Edital, bem como dos Editais que vierem a ser expedidos e o acompanhamento de eventuais alterações.
- 11.2** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo, tais como Editais, processo de inscrição e resultados nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br, e da FUNDEPES, www.fundepes.br.
- 11.3** Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições estabelecidas neste Edital, serão expedidos Editais retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 11.4** O candidato que, comprovadamente, apresentar/enviar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, e estará sujeito à aplicação das penalidades legais.
- 11.5** Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.6** O resultado deste Processo Seletivo será válido somente para o preenchimento de vagas ofertadas para o 2º Semestre 2025.
- 11.7** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato pela COPEVE/UFAL ou pela FUNDEPES, valendo, para esse fim, as publicações oficiais nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.
- 11.8** Os funcionários, prestadores de serviços, bolsistas e estagiários da sede da COPEVE/UFAL e da sede da FUNDEPES ou qualquer pessoa envolvida diretamente no Processo Seletivo não poderão concorrer aos concursos públicos e processos seletivos promovidos pela Fundação, conforme Resolução nº 01, de 26 de janeiro de 2001, da Diretoria Executiva da FUNDEPES; deliberação do Conselho Deliberativo da FUNDEPES em 20 de agosto de 2010; e Portaria nº 16, de 17 de agosto de 2022, da Diretoria Executiva da FUNDEPES.
- 11.9** No ato da inscrição realizada no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, o candidato concorda com a coleta, o

armazenamento e o tratamento de seus dados pessoais, segundo estabelece a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como está ciente de que seus dados poderão ser utilizados para o envio de informações pertinentes ao Processo Seletivo.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Leobino e Adelaide Motta.

Maceió/AL, 16 de julho de 2025.

Pe. Tito Régis Rodrigues Da Silva
Presidente Da Diretoria Executiva
Fundação Leobino e Adelaide Motta

Diacono José Robson Soares Rocha
Diretor Financeiro
Fundação Leobino e Adelaide Motta

Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO - NOTAS DO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO

Identificação completa da Escola
Nome completo, Natureza, Endereço, etc.

[CARIMBO DA ESCOLA]

Eu, _____, CPF nº _____, Diretor(a) da
Escola _____, situada à Rua/Avenida
_____, nº _____, bairro, _____,
cidade de _____, estado de _____, declaro para os devidos fins que o/a aluno/a
_____, CPF nº _____, nascido em
_____/_____/_____, concluiu o Ensino Médio em _____, e obteve as seguintes médias no 3º
Ano do Ensino Médio, nas disciplinas abaixo, conforme quadro abaixo:

Disciplina	Média do 3º Ano do Ensino Médio
Língua Portuguesa	
Física	
Biologia	

Cidade – UF, dia, mês, ano.

Assinatura, Matrícula e carimbo do/a Diretor/a

ANEXO III**CÁLCULO, REGISTRO E FORMATO DAS MÉDIAS****I. DA OBTENÇÃO DAS MÉDIAS****A) ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE**

Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias do 3º Ano do Ensino Médio ou equivalente será calculada a média aritmética simples, de acordo com as fórmulas abaixo.

1) Língua Portuguesa (MLP)

Será considerada a média final do candidato na disciplina no 3º Ano do Ensino Médio.

No caso de o candidato ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida, deverá ser calculada uma média aritmética das notas das disciplinas cursadas.

Exemplo:

Gramática (nota 8,0), Redação (nota 9,0) e Literatura (nota 9,5), no espaço reservado para Língua Portuguesa, teremos: $(8,0 + 9,0 + 9,5) / 3 = 8,8$.

2) Física (MF)

Será considerada a média final do candidato na disciplina no 3º Ano do Ensino Médio.

3) Biologia (MB)

Será considerada a média final do candidato na disciplina no 3º Ano do Ensino Médio.

B) ENEM OU ENCCEJA

Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio das notas obtidas no ENEM ou ENCCEJA, será calculada a média aritmética simples, de acordo com as fórmulas abaixo.

1) Língua Portuguesa (MLP)

Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio do resultado da avaliação do ENEM ou ENCCEJA, a nota de *Linguagens e Códigos e suas Tecnologias* corresponderá à Nota de Língua Portuguesa (MLP).

2) Física (MF)

Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio do resultado da avaliação do ENEM ou ENCCEJA, a nota de *Ciências da Natureza e suas Tecnologias* corresponderá à Nota de Física (MF).

3) Biologia (MB)

Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio do resultado da avaliação do ENEM ou ENCCEJA, a nota de *Ciências da Natureza e suas Tecnologias* corresponderá à Nota de Biologia (MB).

C) EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)

- Para alunos que tenham realizado o Ensino Médio via **EJA (Educação de Jovens e Adultos) na modalidade modular**, será calculada a média aritmética simples conforme fórmula abaixo:

1) Língua Portuguesa (MLP)

Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio do resultado da avaliação do EJA – Modular, a nota da *Área de Linguagens* corresponderá à Nota de Língua Portuguesa (MLP).

2) Física (MF)

Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio do resultado da avaliação do EJA – Modular, a nota *Área de Ciências* corresponderá à Nota de Física (MF).

3) Biologia (MB)

Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio do resultado da avaliação do EJA – Modular, a nota de *Área de Ciências* corresponderá à Nota de Biologia (MB).

- Para alunos que tenham realizado o Ensino Médio via **EJA na modalidade de etapas**, será calculada a média aritmética simples de cada disciplina (Língua Portuguesa, Física e Biologia) correspondente à última etapa.

II. COMO REGISTRAR AS MÉDIAS

TODAS as notas deverão ser na escala de 0,0 a 10,0, sendo considerada uma única casa decimal após a vírgula.

Exemplos:

a) Sistemas que utilizem notas de 0,0 a 100:

Deverá dividir a nota e/ou média por 10:

Exemplo:

- Nota 75 será igual a 7,5 de média (75 dividida por 10).

b) Candidato que desejar concorrer com a nota do ENEM (que vai de 0 a 1.000):

Dividir a média por 100: Exemplo:

- Nota 492,7 será igual a 4,9 de média (492,7 dividida por 100, mantendo uma casa decimal após a vírgula).

c) Candidato que desejar concorrer com a nota do ENCCEJA:

Deverá inserir uma única média para cada disciplina, conforme tabela de equivalência constante no **ANEXO IV** deste Edital.

d) Candidato que utilizar conceito ao invés de nota, deverá ser realizada a **conversão** conforme **ANEXO IV** deste Edital.

- e)** Nos casos de médias de disciplinas que apresentarem dízimas (Exemplo: 7,6666) será considerada apenas a primeira casa decimal, sem arredondamento (7,6).

III. CÁLCULO DA MÉDIA FINAL

A **Média Final**, com a qual o candidato concorrerá na classificação geral neste Processo Seletivo, será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Média Final} = (\text{Média Língua Portuguesa} + \text{Média Física} + \text{Média de Biologia}) / 3$$

$MF = (MLP + MF + MB) / 3$

A Média Final, obtida através das médias das disciplinas, será exibida no formato de 02 (duas) casas decimais.

ANEXO IV

TABELAS DE EQUIVALÊNCIAS (CONVERSÃO CONCEITO x NOTA)

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A	10,0
Aprovado Superior	
Excelente	
Muito Bom	
Ótimo	
Plenamente Satisfatório (PS)	
Satisfatório Avançado	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Pleno	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
B Bom	8,0
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C	7,0
Aprovado	
Apto	
Atingiu os objetivos	
Concluído / Habilitado	
Proficiente	
Satisfatório (S)	
Significativo	
Progressão (qualquer tipo de progressão)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D	6,0
Razoável / Regular	
Reclassificado (R)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
E	5,0
Não Satisfatório (NS)	
Insatisfatório / Insuficiente	

ENCCEJA

VALOR NUMÉRICO	ENCCEJA
10,0	≥180
9,5	170,01 a 179,99
9,0	160,01 a 170,00
8,5	150,01 a 160,00
8,0	140,01 a 150,00
7,5	130,01 a 140,00
7,0	120,01 a 130,00
6,0	110,01 a 120,00
5,0	100,00 a 110,00

ANEXO V

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital de Abertura	16/07/2025
Período de Impugnação do Edital	16 e 17/07/2025
Período para realização das inscrições, solicitação de isenção da taxa de inscrição, solicitação de uso de nome social e de envio da documentação da etapa de Análise de Títulos e Documental	16/07/2025 a 24/07/2025
Resultado Preliminar da etapa de Análise de Títulos e Documental e dos pedidos de Isenção	01/08/2025
Recurso contra resultado preliminar da etapa de Análise de Títulos e Documental e das solicitações de isenção da taxa de inscrição	02/08/2025
Resultado Final do Processo Seletivo	06/08/2025